



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 107

PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2015

ANO IV

SUMÁRIO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	Capa
TAQUIGRAFIA	2002
SECRETARIA GERAL	2007
ADVOCACIA GERAL	2007
SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	2008

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 595, DE 1º DE JULHO DE 2015.

Susta a execução da Portaria nº 2120/GAB/DETRAN-RO de 19 de maio de 2015.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica sustada, nos termos do inciso XIX do artigo 29 da Constituição Estadual, a execução da Portaria nº 2120/GAB/DETRAN-RO de 19 de maio de 2015, que credencia, em caráter precário e temporário, até o dia 31 de dezembro de 2015, a Empresa A.L. de Andrade Sinalização e Tecnologia LTDA – EPP.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 1º de julho de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 596, DE 1º DE JULHO DE 2015.

Concede o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia, *in memoriam*, ao Senhor **Sérgio Roberto de Araújo Mello**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia *in memoriam*, ao Senhor **SÉRGIO ROBERTO DE ARAÚJO MELLO**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 1º de julho de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

RESOLUÇÃO Nº 299, DE 1º DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica a Assembleia Legislativa autorizada a conceder Diárias a parlamentares e servidores quando, a serviço ou para representar interesse do parlamento, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitória para outro ponto do território estadual, nacional ou internacional, destinadas a indenizá-

MESA DIRETORA

Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**
1º Vice-Presidente: **EDSON MARTINS**
2º Vice-Presidente: **HERMÍNIO COELHO**

1º Secretário: **EURÍPEDES LEBRÃO**
2º Secretária: **GLAUCIONE RODRIGUES**
3º Secretário: **ALEX REDANO**
4º Secretária: **ROSÂNGELA DONADON**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - **Carlos Alberto Martins Manvailer**
Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 - Porto Velho-RO

los por despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

Art. 2º. Os parlamentares fazem jus a recebimento de Diárias quando:

I – em deslocamento internacional para atender os interesses da Assembleia Legislativa, autorizado através de Ato da Mesa;

II – em deslocamento interestadual para atender os interesses da Assembleia Legislativa, autorizado através de Ato do Presidente; e

III – em deslocamento interestadual para atender os interesses de Comissões Permanentes ou Temporárias, deliberado pelos membros da respectiva Comissão, devidamente consignado em Ata.

§ 1º. O parlamentar em deslocamento interestadual ou internacional nos casos disciplinados nos incisos anteriores, tem direito ao assessoramento técnico ou parlamentar de 01 (um) servidor dentre os lotados em seu gabinete, ou membros técnicos de Comissões Permanentes ou servidor de outra área técnica específica da Assembleia Legislativa.

§ 2º. Fica vedada a concessão de Diárias a parlamentares quando em deslocamento para tratar de interesses particulares e atividades relacionadas ao seu mandato, bem como de servidores quando em deslocamento em atividades de assessoramento, cujas despesas deverão ser comportadas pela Verba Indenizatória.

§ 3º. A concessão de diárias a servidores das carreiras policiais, no desempenho de atividades de segurança a parlamentares, será permitida quando o parlamentar comprovar a necessidade de segurança mediante justificativa junto a Corregedoria Parlamentar que deverá ser encaminhada ao Presidente para as providências que o caso requer.

Art. 3º. O Presidente da Assembleia Legislativa em seus deslocamentos intermunicipal ou interestadual, no desempenho de suas atribuições políticas, institucionais ou sociais, terá direito a assessoramento técnico ou parlamentar de servidores limitados até 05 (cinco), incluídos dentre eles, os seguranças.

Parágrafo único. Durante os deslocamentos de que trata o *caput* deste artigo, o Presidente terá direito até 02 (dois) servidores na condição de condutor/motorista do veículo.

Art. 4º. Os servidores da Assembleia Legislativa fazem jus a recebimento de Diárias quando em deslocamento para participação de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, seminários, palestras, *workshop*, devidamente autorizado pelo Presidente ou Secretário Geral da ALERO, vinculando-se tal deslocamento à afinidade de atribuições do setor de lotação com o curso ao qual irá participar.

§ 1º. Quando em deslocamento para participar do que trata o *caput* deste artigo, limitado a no máximo 02 (dois) servidores por setor, no mesmo evento.

§ 2º. Quando em deslocamento interestadual, em assessoramento técnico ou parlamentar, nos termos do § 1º, do artigo 2º, desta Resolução, faz jus a receber o mesmo valor de diária percebida pelo parlamentar, conforme Anexo VII.

§ 3º. Quando em deslocamento internacional, em assessoramento técnico ou parlamentar, nos termos do § 1º,

do artigo 2º, desta Resolução, faz jus a receber o mesmo valor de diária percebida pelo parlamentar conforme Anexo VII.

§ 4º. Quando em acompanhamento ao Presidente da Assembleia Legislativa, nos seus deslocamentos interestadual ou internacional, fará jus a perceber o mesmo valor de diária recebida pelo parlamentar.

§ 5º. Quando em acompanhamento em viagem intermunicipal, ainda que em acompanhamento a parlamentar, perceberá os valores constantes no Anexo VII.

§ 6º. Quando em deslocamento com o objetivo de realizar visitas técnicas ou para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo, em outros Poderes, Órgãos, Ministérios, Secretarias e afins, localizados em outros Estados da Federação, fará jus a perceber o mesmo valor de diária recebida pelo parlamentar.

§ 7º. Quando em deslocamento intermunicipal de servidores lotados na Secretaria Legislativa, Divisão de Comunicação, Departamento de Informática, Departamento de Cerimonial e Secretaria de Defesa Institucional, para participar de eventos relacionados a Assembleias Itinerantes, Audiências Públicas, Sessões Solenes, conforme a necessidade a ser definida pelos seus Diretores ou Secretários, ou de outro setor requisitado pelo Presidente.

Art. 5º. A prestação de contas de Diárias concedidas aos servidores será composta conforme os casos:

I – quando em participação de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, seminários, palestras, *workshop* e outros afins, através de cópia do Certificado de Participação, contendo local e período de realização do evento e relatório de atividades desenvolvidas;

II – quando em assessoramento técnico ou parlamentar ao Deputado, em seus deslocamentos intermunicipal, interestadual, ou internacional, pelo Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas;

III – quando em deslocamento de que trata o § 7º do artigo 4º, desta Resolução, pelo Relatório resumido das atividades desenvolvidas; e

IV – quando em deslocamento de que trata o § 6º do artigo 4º, desta Resolução, pelo Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas.

Art. 6º. Os Deputados e servidores em deslocamento de que trata esta normativa farão jus à percepção de diárias nos valores fixados no Anexo VII desta Resolução.

§ 1º. Os Deputados Estaduais quando em viagem internacional, terão direito ao recebimento de diárias de acordo com valores pagos pela Câmara dos Deputados.

§ 2º. Os servidores atendidos com Diárias, nos termos do artigo 3º, desta Resolução, ainda que na condição de assessoria técnica ou parlamentar, farão jus a receber os valores fixados no Anexo VII, desta Resolução, vedando-se percepção de valores de diárias atribuídas a parlamentar.

§ 3º. O servidor, na condição de assessoria técnica ou parlamentar, limitados a 01 (um) assessor por parlamentar, quando em deslocamento em viagem interestadual ou internacional, terão direito ao recebimento de diárias de acordo com os valores percebidos pelo parlamentar.

Art. 7º. O Pedido de Concessão de Diárias deverá ser encaminhado ao Secretário Geral da ALE, acompanhado do memorando conforme Anexos I e II, informado através do Sistema de Controle de Diárias, deverá conter o nome, endereço, conta bancária, CPF, cargo ou função do tomador, bem como a descrição sintética do serviço a ser executado e a duração do afastamento.

Parágrafo único. Todas as informações constantes dos anexos I a VI serão realizados exclusivamente através do Sistema de Controle de Diárias.

Art. 8º. O prazo para prestação de contas das diárias será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do retorno, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – todos os servidores em deslocamento de qualquer natureza, ficam obrigado a emitir Relatório de Viagem, conforme o Anexo V, desta Resolução, exceto os Deputados Estaduais, os motoristas oficiais e os condutores de veículos da Presidência, ainda, face a necessidade de resguardo da vida dos Parlamentares, todos os Policiais Militares em exercício da função de segurança, devendo apresentar apenas o relatório de viagem resumido; e

II – a cópia do bilhete de passagem – E-ticket, nos deslocamentos via aérea; no caso de extravio do bilhete de passagem (aéreo ou terrestre), o tomador poderá fornecer uma declaração da empresa, comprovando seu nome na lista de passageiros no período de seu afastamento.

§ 2º. Para o deslocamento via terrestre através de ônibus intermunicipal ou interestadual, deverá ser apresentado o bilhete de passagem original.

§ 3º. Para o deslocamento através de meio de transporte oferecido pela Assembleia Legislativa, ônibus, van ou micro-ônibus, cópia do contrato constante do procedimento licitatório.

§ 4º. Quando o deslocamento ocorrer em veículo oficial, deverá ser previamente autorizado pelo setor competente, conforme o formulário de Autorização para Utilização de Veículo Oficial constante no Anexo III e Formulário de Autorização para Condução de Veículo Oficial nos termos do Anexo IV, a autorização é exclusivamente do responsável pelo Setor de Transporte ou outro que o substitua, contendo ainda a cópia da CNH do condutor, bem como o relatório de trabalhos executados.

§ 5º. Para o deslocamento em veículo particular o documento de autorização para deslocamento em veículo particular, conforme Anexo VI.

Art. 9º. Todos os servidores que se encontrem em deslocamento para o mesmo destino e com a mesma finalidade, deverão compor um único processo de Diária.

Art. 10. As diárias não utilizadas serão restituídas aos cofres da Assembleia Legislativa em 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno à Sede, através de depósito em conta bancária própria do Poder Legislativo, conforme formulário emitido pela Divisão de Contabilidade da ALE.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 80 da Lei Complementar nº 68, de 1992, fica vedado ao servidor solicitar desconto em folha de pagamento das diárias não utilizadas.

Art. 11. O não cumprimento do prazo de prestação de contas por parte do tomador das diárias ou da devolução de diárias não utilizadas, a que se refere o artigo anterior, implicará no

lançamento à débito na respectiva folha de pagamento, pela Superintendência de Recursos Humanos, devidamente atualizado e corrigido pelo índice aplicado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Art. 12. Compete a Superintendência de Finanças da ALE/RO, em caso de demissão de servidor pendente de prestação de contas de Diárias, adotar as providências de somente efetuar a liberação de pagamento de verbas rescisórias após a dedução do valor devido, atualizado e corrigido.

Art. 13. A baixa da responsabilidade do servidor tomador de diária ocorrerá somente quando o processo de concessão e respectiva comprovação forem analisados pela Controladoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado e devidamente homologados pela autoridade competente.

Parágrafo único. A Superintendência Financeira deverá proceder a baixa de responsabilidade junto ao SIAFEM no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento dos autos processuais considerados aptos para baixa e homologados pela autoridade competente.

Art. 14. Os processos de diárias analisados pela Controladoria Geral da Assembleia Legislativa, após as justificativas apresentadas, considerados irregulares, serão submetidos ao devido Processo de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo das demais sanções administrativas penais e legais a serem aplicadas.

Art. 15. Compete ao Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, autorizar a concessão de diárias, bem como a aprovação de justificativas de servidores, a homologação de prestação de contas e a autorização de baixa de responsabilidade do servidor atendido junto ao SIAFEM.

Art. 16. As despesas de viagem que ultrapassem o valor das diárias concedidas poderão ser ressarcidas à critério da Presidência da ALE, desde que comprovadas pelo tomador das mesmas.

Art. 17. Os servidores atendidos com diárias e pendentes de prestação de contas igual ou superior a 2 (dois) processos de concessão ficam, automaticamente, impedidos de nova concessão, cujo controle fica sob a responsabilidade da Superintendência Financeira da ALE.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 19. Ficam revogadas as Resoluções nº 256, de 20 de fevereiro de 2014, Resolução nº 269, de 28 de maio de 2014 e Resolução nº 292, de 8 de abril de 2015.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 1º de julho de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente - ALE/RO

ANEXO I
FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE DIARIAS



Assembleia do Povo
Portas abertas pra você.

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS
EXECUÇÃO DE DIARIAS DA ALE/RO
PROPOSTA DE CONCESSAO DE DIARIAS

FAVORECIDO:

CARGO:

CADASTRO:

LOTAÇÃO:

GRAU DE ESCOLARIDADE:

CPF Nº.

RG Nº:

SSP

ENDEREÇO

Nº

BAIRRO:

CIDADE:

BANCO

AGENCIA

CONTA CORRENTE

QTD DIARIAS

DATA DE SAIDA

/ /

DATA DE RETORNO

/ /

DESTINO:

FINALIDADE:

TIPO DE PASSAGEM: () AEREA () TERRESTRE () FLUVIAL () VEICULO OFICIAL () VEICULO PARTICULAR

DATA DA SOLICITAÇÃO: / /

CHEFE/DIRETOR/SECRETARIO/SUPERINTENDENTE:

(CARIMBO)

Autorizo na forma da Lei

Em / /

SECRETARIO GERAL

ANEXO II
FORMULARIO DE PROPOSTA DE CONCESSAO DE DIARIAS



Assembleia do Povo
Portas abertas pra você.

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS
EXECUÇÃO DE DIARIAS DA ALE/RO
PROPOSTA DE CONCESSAO DE DIARIAS

PROCESSO Nº:

MEMORANDO Nº:

Nº. DA CONCESSAO DE DIARIAS:

DATA DA CONCESSÃO: / /

ATO/SRH/D/P/ALE Nº:

NOME DO PROPONENTE:

CARGO OU FUNÇÃO:

NOME DO DEPUTADO ESTADUAL OU SERVIDOR BENEFICIARIO

NOME:

CARGO OU FUNÇÃO:

MATRICULA:

CPF:

RG

ENDEREÇO:

BANCO:

AG:

CONTA CORRENTE:

DESTINO:

FINALIDADE:

DATA DA SAIDA: / /

DATA DO RETORNO: / /

QUANTIDADE DE DIARIAS:

VALOR UNITARIO DA DIARIA:

VALOR A SER PAGO:

OBS:

PROponente

Parlamentar/Servidor atendido

Secretário Geral

ANEXO III
FORMULARIO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VEICULO OFICIAL

 Assembleia do Povo Portas abertas pra você.	
DIVISAO DE TRANSPORTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE VEICULO OFICIAL	
Autorizo o Veiculo abaixo relacionado para deslocamento em Viagem com a finalidade de conduzir servidor (identificar o servidor) ou parlamentar (identificar o parlamentar) aos municípios (identificar o município)	
VEICULO:	PLACA:
TOMBAMENTO Nº:	PLACA DE SEGURANÇA:
ORIGEM: PORTO VELHO	DESTINO:
DATA DE SAIDA:	DATA DE RETORNO:
DATA: ____/____/____	
ASSINATURA DO DIRETOR DA DIVISAO DE TRANSPORTES	

ANEXO IV
FORMULARIO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEICULO OFICIAL

 Assembleia do Povo Portas abertas pra você.	
DIVISAO DE TRANSPORTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEICULO OFICIAL	
Autorizo o Senhor(a)	
funcionario desta Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no cargo de	
Matricula Nº.	RG Nº
CNH Nº.	Válida até
Bairro	Residente à Rua
	Município
a conduzir o Veiculo pertencente a Frota Oficial da ALE/RO, Marca _____, Placa Nº. _____	
em deslocamento aos municípios de _____	
Com saída em _____ e retorno em _____	
Porto Velho, _____ de _____ de _____	
Assinatura do Diretor da Divisao de Transporte	

ANEXO V
FORMULARIO DE RELATORIO DE VIAGEM

Assembleia do Povo
Portas abertas pra você.

RELATORIO DE VIAGEM

FAVORECIDO:

CARGO:

CADASTRO:

LOTAÇÃO:

GRAU DE ESCOLARIDADE:

CPF Nº

RG Nº

SSP

TRAJETO PERCORRIDO:

INICIO DA VIAGEM:

/ / /

RETORNO DA VIAGEM:

/ / /

MEIO DE LOCOMOÇÃO:

() AEREA

() TERRESTRE

() FLUVIAL

() VEICULO OFICIAL

SERVIÇOS EXECUTADOS:

RESULTADOS ALCANÇADOS :

OBSERVAÇÕES:

DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Porto Velho

ASSINATURA DO TOMADOR

NOME POR EXTENSO DO TOMADOR

CHEFE/DIRETOR DO SETOR/DIVISAO/DEPARTAMENTO

ANEXO VI
FORMULARIO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEICULO PARTICULAR



Assembleia do Povo
 Portas abertas pra você.

AUTORIZAÇÃO PARA DESLOCAMENTO EM VEICULO PARTICULAR

Autorizo o servidor: (nome do servidor) a realizar deslocamento em veículo particular
 aos municípios de (identificar trajeto) conforme Diárias Concedidas, no período de / /

Porto Velho / /

Chefe Imediato
 (Assinatura de Carimbo)

ANEXO VII
TABELA DE VALORES DE DIARIAS

VIAGEM INTERMUNICIPAL	
CARGO OU FUNÇÃO	VALOR
DEPUTADOS	R\$ 600,00
SERVIDORES	R\$ 400,00
VIAGEM INTERESTADUAL	
CARGO OU FUNÇÃO	VALOR
DEPUTADOS	R\$ 1.200,00
SERVIDORES	R\$ 800,00

TAQUIGRAFIA

**ATA DA 31ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 9ª LEGISLATURA**

(Em 02 de junho de 2015)

**Presidência do Sr.
Lebrão - Presidência**

**Secretariado pelo Sr.
Jesuino Boabaid - Deputado**

(Às 19 horas e 39 minutos é aberta a Sessão)

DEPUTADOS PRESENTES: Adelino Follador (DEM), Aécio da TV (PP), Airton Gurgacz (PDT), Alex Redano (SD), Dr. Neidson (PT do B), Edson Martins (PMDB), Ezequiel Júnior (PSDC), Glaucione (PSDC), Hermínio Coelho (PSD), Jean Oliveira (PSDB), Jesuíno Boabaid (PT de B), Laerte Gomes (PEN), Lazinho da Fetagro (PT), Lebrão (PTN), Leo Moraes (PTB), Lúcia Tereza (PP), Marcelino Tenório (PRP), Maurão de Carvalho (PP), Ribamar Araújo (PT), Só Na Bença (PMDB).

DEPUTADOS AUSENTES: Cleiton Roque (PSB), Luizinho Goebel (PV), Rosângela Donadon (PMDB), Saulo Moreira (PDT).

O SR. LEBRÃO (Presidente) – Havendo número legal sob a proteção de Deus e em nome do povo rondoniense, declaro aberta a 31ª Sessão Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura da Ata da Sessão Extraordinária anterior.

O SR. JESUÍNO BOABAID (Secretário ad hoc) – Peço que seja dispensada a leitura da Ata da Sessão anterior.

O SR. LEBRÃO (Presidente) – Está dispensada a leitura da Ata da Sessão anterior e determino a sua publicação no Diário da Assembleia Legislativa.

Solicito ao Sr. Secretário proceder à leitura das Matérias a serem apreciadas.

O SR. JESUÍNO BOABAID (Secretário ad hoc) – VETO TOTAL Nº 015/15 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM Nº 075, Veto Total ao Projeto de Lei nº 054/15, de autoria da Mesa Diretora que autoriza a Assembleia Legislativa a criar Comissão Multi-Institucional para elaborar o Projeto de Lei que instituirá o Código Estadual de Controle Externo, e dá outras providências.

O SR. LEBRÃO (Presidente) – Trata-se do Veto Total nº 015/15, e ele já tem o Parecer favorável à manutenção do Veto. Então, nós vamos apreciar o Veto. Os Deputados favoráveis pela manutenção votem “sim”, os pela rejeição votam “não”.

O SR. LAERTE GOMES – Senhor Presidente, não tem ninguém presente no plenário.

O SR. HERMÍNIO COELHO – O Líder da oposição encaminha o voto “sim”, manutenção do Veto. A minoria encaminha o voto “sim”, manutenção do Veto, votar a favor do Confúcio.

VOTAÇÃO ELETRÔNICA

- Deputado Adelino Follador	- sim
- Deputado Aécio da TV	- sim
- Deputado Airton Gurgacz	- sim
- Deputado Alex Redano	- sim
- Deputado Cleiton Roque	- ausente
- Deputado Dr. Neidson	- sim
- Deputado Edson Martins	- sim
- Deputado Ezequiel Júnior	- ausente
- Deputada Glaucione	- sim
- Deputado Hermínio Coelho	- sim
- Deputado Jean Oliveira	- ausente
- Deputado Jesuíno Boabaid	- sim
- Deputado Laerte Gomes	- sim
- Deputado Lazinho da Fetagro	- sim
- Deputado Lebrão	- sim
- Deputado Leo Moraes	- sim
- Deputada Lúcia Tereza	- sim
- Deputado Luizinho Goebel	- ausente
- Deputado Marcelino Tenório	- sim
- Deputado Maurão de Carvalho	- sim
- Deputado Ribamar Araújo	- sim
- Deputada Rosângela Donadon	- ausente
- Deputado Saulo Moreira	- ausente
- Deputado Só Na Bença	- sim

**Com 18 votos favoráveis, está mantido o Veto
Total Nº 015/15.**

Vai ao Expediente.

Próxima Matéria, Sr. Secretário.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO - Mas a minoria joga com a maioria de vez em quando e aí não dá. O Líder da minoria vota “sim”, Senhor Presidente. Eu vou começar a seguir Vossa Excelência, agora, Deputado Hermínio.

O SR. HERMÍNIO COELHO – Questão de Ordem, Senhor Presidente.

O SR. LEBRÃO (Presidente) – Está liberado, Deputado Hermínio.

O SR. HERMÍNIO COELHO – Na Sessão em Ji-Paraná, Deputado Airton, na Sessão de Ji-Paraná.

Presidente, difícil falar com o Deputado Adelino tumultuando o ambiente. Eu queria só dizer, Presidente, o seguinte: se tem uma Sessão em um dia que, talvez, o Governador Confúcio merecia até elogio, teria sido quinta-feira, lá em Ji-Paraná, porque foi aprovado o Plano dos Servidores que é uma reivindicação de anos da categoria dos Professores de Rondônia. Também foi aprovado o Projeto da Polícia Civil que era do interesse dos Policiais Civis, e também a Feira que tinha sido, que o Governo que estava ajudando, patrocinando aquela Feira que é muito importante para o nosso Estado.

Agora, Deputado Airton, a questão é a seguinte: eu cheguei à Sessão sem a mínima vontade de falar nada, e não iria bater em Governo. Quando se chega lá tem alguns Deputados, nosso líder mesmo, o Líder Deputado Luizinho exagerou uma puxação de saco tão danada. O nosso companheiro Deputado Só Na Bença também fez um discurso, uma puxação de saco tão grande do Governo, que eu não poderia ficar calado nunca. Não, os caras vão dizer: “o Estado está uma maravilha e até o Deputado Hermínio, agora, está caladinho, não fala mais nada”. Mas é como eu falei, aí, citei, fiz algumas críticas ao Governo, mas todas às vezes que fiz críticas... Deputado Só Na Bença, mas eu estou brincando, não me leve a mal quando eu falo isso. Vossa Excelência é da Base aliada, Vossa Excelência tem todo direito de defender o Governo.

O SR. SÓ NA BENÇA – Eu quero dizer para Vossa Excelência, Deputado Hermínio, eu lhe respeito, respeito cada um nesta Casa de Leis, e gostaria também de ser respeitado. Eu acho assim, com licença, Vossa Excelência, se o senhor vê alguma coisa, o senhor fala aquilo que o senhor vê, e assiste e consiste com aquilo, agora, se eu falo, uso a Tribuna da Assembleia eu tenho direito, também, de fazer aquilo que eu acho que é certo. Ou eu não tenho esse direito? Então, eu quero que Vossa Excelência, que eu admiro muito a Vossa Excelência desde antes de eu lhe conhecer, o senhor foi Presidente desta Assembleia, mas eu gostaria que Vossa Excelência também no momento em que eu estiver falando do Governo, mesmo que seja do bem, porque na verdade eu falei aquilo que eu tinha e sabia realmente, o que eu tinha de falar, eu não uso a Tribuna para falar qualquer coisa. Então, eu acho que Vossa Excelência tem uma forma de fazer política, eu tenho outra forma de fazer política. Eu não posso acompanhar a forma que Vossa Excelência faz a sua política. Foi tanto que o senhor numa época falou para nós aqui, para mim e ao Deputado Maurão, o Deputado Maurão olhou para o senhor e falou assim: Deputado Hermínio, isso foi logo, ainda estava na reeleição, foi a primeira vez em que me sentei perto de Vossa Excelência. Não, espera, espera aí, não, não, foi coisa boa, não foi coisa ruim, não, foi coisa boa. Aí o Deputado Maurão falou assim: Deputado Hermínio, está vendo aí o Deputado Só Na Bença? Esse homem foi eleito com 11.019 votos. Eu lembro o que o senhor falou. O senhor não está errado, o senhor na verdade está fazendo aquilo que o senhor acha que é certo, entendeu? Jamais eu vou subir na Tribuna, Deputado Hermínio, para falar que Vossa Excelência está errado, não, negativo. O Deputado Maurão falou: olha, está vendo aí? O Deputado Só Na Bença foi eleito com 11.019 votos. A resposta quem respondeu foi o senhor. O senhor bateu no meu ombro me parabenizou e falou: Deputado Maurão, eu acabei de crer que nesse País se falar mal do Governo, ou, que seja, Prefeito, nós não crescemos politicamente. Então, aquela palavra que Vossa Excelência falou, serviu de meditação para mim que nunca fui Deputado. Então, eu acho que no momento todos nós aqui temos os nossos direitos, não é verdade? Agora, se o senhor acha que o Governo não é bom, aí, isso é um problema do senhor, de Vossa Excelência. Agora, se eu acho, se eu vejo o trabalho do Governo eu tenho que apresentar o Governo. E foi outra coisa, aquele dia não foi só eu quem falou bem do Governo, foram muitos Deputados.

O SR. HERMÍNIO COELHO – Eu sei.

O SR. SÓ NA BENÇA – Então em respeito a Vossa Excelência...

O SR. HERMÍNIO COELHO – Deputado Só Na Bença, primeiro, porque muitas vezes eu falo às vezes eu falo as coisas, às vezes eu falo...

O SR. SÓ NA BENÇA – Se eu sou base do Governo, eu não vou falar mal do Governo.

O SR. HERMÍNIO COELHO – Deputado Só Na Bença eu quero dizer o seguinte.

O SR. SÓ NA BENÇA – Excuse me, no inglês significa, com licença. Eu preciso Deputado Hermínio, ver o senhor como professor meu, não é como o inimigo.

O SR. HERMÍNIO COELHO – Não, Deputado Só Na Bença, eu vou falar uma coisa: primeiro, que Vossa Excelência tem todo direito de falar o que Vossa Excelência quiser e fazer o que quiser na Tribuna aqui na Assembleia. Isso é um direito seu e ninguém tira, muito menos eu. E lhe respeitar, eu lhe respeito demais, e quando eu falo talvez eu exagerei quando eu falo essa palavra ‘puxação de saco’, às vezes eu falo com o Deputado Edson, falo até uma brincadeira, mas que não é boa mesmo não. Eu poderia, mas Vossa Excelência tem todo direito de defender o Governo, isso é um direito seu. E jamais eu vou lhe desrespeitar. Desculpa se eu lhe ofendi em alguma coisa, não foi, a gente fala muita coisa como se fosse uma brincadeira, mas Vossa Excelência tem todo direito de defender o Governo, defender quem Vossa Excelência quiser.

Eu queria dizer é o seguinte: naquele dia, Deputada Glaucione, eu estava cheguei lá tranquilo, eu fui lá para prestigiar a Assembleia, a nossa primeira Assembleia Itinerante dessa Legislatura, sobre o comando do Deputado Maurão. Dizem que o Governo e outras pessoas ficaram muito revoltadas porque eu critiquei, fiz algumas críticas ao Governo, e para falar a verdade aquilo foi uma das melhores Sessões que nós já fizemos nos últimos tempos, a Sessão bem produtiva, a Sessão muito produtiva e o espaço, eu não sei porque o Governador não foi lá prestigiar pois ele tem a grande maioria aqui nesta Casa de defensores, infelizmente, ele estava lá do lado e não foi lá prestigiar os Deputados e eu talvez, eu exagerei um pouquinho Deputado Lebrão, mas é como eu falei, não tem como, é muito difícil defender o Governo, mas eu estava disposto a criticar menos e ajudar como sempre eu tenho ajudado. Vê se votei algum Projeto lá contra o Governo, não votei. Agora, muitas vezes eu não posso Deputado Só Na Bença, quando eu vejo, por exemplo, o nosso Líder falando... o Líder a semana passada desde o começo, não, desde a eleição, Vossa Excelência é Governo, Vossa Excelência foi eleito Governo, Vossa Excelência é do partido do Governador, o seu papel é defender mesmo o Governo, e Vossa Excelência sempre defendeu. Agora, o nosso Líder há poucos dias criticava o Governo, estava lá dizendo que o Confúcio era o melhor Governo do mundo Deputado Ribamar, porque o Governo tinha pagado mais de um milhão de Emendas para ele. Foi pago de vocês alguma Emenda? É como eu falei, para mim é uma falta de respeito muito grande do Líder, do cara que se diz ser Líder na Casa, chegar lá fazer toda aquela coisa aonde os Deputados, pelo menos as minhas Emendas e a maioria que tem falado para mim, as Emendas não estão sendo pagas há muito tempo e ele está lá, foi pago um milhão e meio de Emenda, ele dizendo que estava

entregando mais de 200 maquinários de Emenda. Alguém de vocês entregou algum maquinário lá em Ji-Paraná? Eu não acredito. E ele, aquilo é como eu falei para Vossa Excelência, para mim o Deputado Luizinho foi infeliz também Deputado Só Na Bença, da forma que ele conduziu e se colocou naquela Sessão.

O SR. JESUÍNO BOABAID (Secretário ad hoc) – VETO TOTAL Nº 019/15 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM Nº 097. Veto Total ao Projeto de Lei nº 078/15 de autoria do Deputado Maurão de Carvalho, que altera o parágrafo único do artigo 27, da Lei nº 1.038 de 22 de janeiro de 2002.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO – Qual é esse aí, Sr. Presidente?

O SR. LEBRÃO (Presidente) – Sr. Secretário, esse Veto Total nº 019/15 de autoria do Poder Executivo sobre a Mensagem nº 097. Veto total ao Projeto de Lei nº 078/15 de autoria do Deputado Maurão de Carvalho, que altera o parágrafo único do Artigo 27 da Lei nº 1.038, de 22 de janeiro de 2002.

É o Projeto do pirarucu, ele encontra sem o Parecer pelas Comissões Pertinentes, e solicito ao Deputado Adelino Follador que emita o Parecer pelas Comissões Pertinentes.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO - Sr. Secretário, Sr. Presidente, tem que explicar o Projeto.

O SR. JESUÍNO BOABAID (Secretário ad hoc) – Trata-se daquele Projeto que foi dado o nome que “dispõe sobre a liberação da pesca do pirarucu”. É somente isso, o Governo vetou, há fundamentação totalmente, é do Deputado Maurão, não tem nenhuma...

O SR. LAERTE GOMES – Vetou o Projeto do Presidente?

O SR. JESUÍNO BOABAID (Secretário ad hoc) – É, aquele do pirarucu que a gente autorizou a pesca, por conta dos próprios pescadores estarem presentes.

O SR. ADELINO FOLLADOR – Esse Projeto foi discutido aqui, inclusive com a presença das pessoas que pediram que o Deputado Maurão fizesse, e tínhamos conhecimento sim.

Então, eu sou de Parecer favorável Presidente. O Veto, eu creio que o Governador não foi bem informado do objetivo desse Projeto, então nós somos pela derrubada do Veto. Meu parecer é pela derrubada do Veto, Sr. Presidente.

O SR. LAERTE GOMES – O Parecer é para derrubar o Veto?

O SR. JESUÍNO BOABAID (Secretário ad hoc) – Derrubada, é rejeição do Veto.

O SR. LAERTE GOMES – O autor do Projeto é o Presidente?

O SR. JESUÍNO BOABAID (Secretário ad hoc) – É o Presidente.

O SR. LAERTE GOMES – Então, vamos encaminhar para dar apoio ao nosso Presidente, derrubar o Veto.

O SR. LEBRÃO (Presidente) – Em discussão o Parecer do Deputado Adelino pela derrubada do Veto. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Aprovado o Parecer.

Em votação o Veto Total nº 019/15.

A votação é nominal e o painel já está aberto pela derrubada do Veto.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO – Eu queria pedir o apoio dos colegas Deputados, esse Projeto é de grande importância, os pescadores estão ali no Jaci, o pirarucu é um peixe que hoje, tem muito e é um peixe predador, é um peixe que come outros peixes e eles dependem desta Lei para eles poderem pescar e sobreviverem da pesca. Então, o pirarucu tem muito, gostaria de pedir que cada Deputado derrubasse o Veto é isso.

O SR. JESUÍNO BOABAID (Secretário ad hoc) – Votar não. Pela derrubada do Veto, tem que votar não.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO – Manvailer, para derrubar o Veto.

O SR. AÉLCIO DA TV – Presidente, apesar que eles alegam no Veto da inconstitucionalidade do Projeto por se tratar de uma das espécies que entra no defeso por causa da extinção, essas coisas todas. Então, eu concordo plenamente da necessidade, eu concordo plenamente, e vou votar para derrubar o Veto, mas a inconstitucionalidade dele vai ser declarada depois.

O SR. HERMÍNIO COELHO - Eu só queria dizer Deputado Aécio, que para esse Governo e principalmente os advogados, os Procuradores do Estado tudo que os Deputados fazem é inconstitucional, porque tudo que a gente propõe aqui, a Lei do Deputado Laerte se ele chegasse lá, Deputado Laerte, se passasse aqui, é perigoso eles mandarem até lhe prender, é um estupro, estupro a legislação a todo o tipo de legislação. Se esse Projeto do imposto do atraso do IPVA chegasse lá nessa Procuradoria eles iam lhe processar, no mínimo.

O SR. LAERTE GOMES – Não ia fazer porque é inconstitucional, isso é indevido, e vou entrar com um Mandado de Segurança essa semana ainda.

VOTAÇÃO ELETRÔNICA

- Deputado Adelino Follador	- não
- Deputado Aécio da TV	- não
- Deputado Airton Gurgacz	- não
- Deputado Alex Redano	- não
- Deputado Cleiton Roque	- ausente
- Deputado Dr. Neidson	- não
- Deputado Edson Martins	- não
- Deputado Ezequiel Júnior	- ausente
- Deputada Glaucione	- ausente
- Deputado Hermínio Coelho	- não
- Deputado Jean Oliveira	- ausente
- Deputado Jesuíno Boabaid	- não

- Deputado Laerte Gomes	- não
- Deputado Lázinho da Fetagro	- não
- Deputado Lebrão	- não
- Deputado Leo Moraes	- não
- Deputada Lúcia Tereza	- não
- Deputado Luizinho Goebel	- ausente
- Deputado Marcelino Tenório	- não
- Deputado Maurão de Carvalho	- não
- Deputado Ribamar Araújo	- ausente
- Deputada Rosângela Donadon	- ausente
- Deputado Saulo Moreira	- ausente
- Deputado Só Na Bença	- não

Com 16 votos “não” está rejeitado o Veto Nº 019/15.

Vai ao Expediente.

Próxima Matéria, Sr. Secretário.

O SR. JESUÍNO BOABAID (Secretário ad hoc) – Não há mais Matérias Sr. Presidente.

O SR. LEBRÃO (Presidente) – Nada mais havendo a tratar, invocando a proteção de Deus e antes de encerrar a presente Sessão, convoco Sessão Extraordinária com a finalidade de proceder a eleição de posse para o cargo de 3º Secretário, em virtude da vacância do referido cargo por renúncia do Sr. Deputado Luizinho Goebel.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se esta Sessão às 19 horas e 56 minutos)

**ATA DA 32ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 9ª LEGISLATURA**

(Em 02 de junho de 2015)

**Presidência do Sr.
Lebrão - 1º Secretário**

**Secretariado pelo o Sr.
Jesuino Boabaid - Deputado**

(Às 19 horas e 57 minutos é aberta a Sessão)

DEPUTADOS PRESENTES: Adelino Follador (DEM), Aécio da TV (PP), Airton Gurgacz (PDT), Alex Redano (SD), Dr. Neidson (PT do B), Edson Martins (PMDB), Hermínio Coelho (PSD), Jesuino Boabaid (PT de B), Laerte Gomes (PEN), Lázinho da Fetagro (PT), Lebrão (PTN), Leo Moraes (PTB), Lúcia Tereza (PP), Marcelino Tenório (PRP), Maurão de Carvalho (PP) e Só Na Bença (PMDB).

DEPUTADOS AUSENTES: Cleiton Roque (PSB), Ezequiel Júnior (PSDC), Glaucione (PSDC), Jean Oliveira (PSDB), Luizinho Goebel (PV), Ribamar Araújo (PT), Rosângela Donadon (PMDB) e Saulo Moreira (PDT).

O SR. LEBRÃO (Presidente) – Havendo número legal, sob a proteção de Deus e em nome do povo rondoniense, declaro aberta a 32ª Sessão Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Só para esclarecimento, esta Sessão será específica para eleição e posse para o cargo de 3º Secretário, em virtude da vacância do referido cargo por renúncia do senhor Deputado Luizinho Goebel.

Solicito ao Senhor Secretário que proceda à leitura da Ata da Sessão Extraordinária anterior.

O SR. JESUÍNO BOABAID (Secretário ad hoc) – Solicito a dispensa da leitura da Ata da Sessão Extraordinária anterior, Senhor Presidente.

O SR. LEBRÃO (Presidente) – Está dispensada a leitura da Ata da Sessão anterior e determino a sua publicação no Diário da Assembleia Legislativa.

Embasado no parágrafo 5º do Artigo 9º do Regimento Interno, em virtude da renúncia do Deputado Luizinho Goebel do cargo de 3º Secretário, iniciaremos o processo de eleição para o cargo vago.

Solicito ao senhor Secretário que proceda à leitura do Termo de Renúncia do Deputado Luizinho Goebel.

O SR. JESUÍNO BOABAID (Secretário ad hoc) – COMUNICADO – 05 de maio de 2015. O Parlamentar que o presente subscreve comunica, nos termos do inciso II, Artigo 10 do Regimento Interno, a sua renúncia do cargo de 3º Secretário da Mesa Diretora, face ao disposto no que disciplina o parágrafo 4º do Artigo 95 do Regimento Interno, que não permite o membro da Mesa Diretora exercer concomitantemente o cargo de líder, a partir desta data.

Porto Velho, 30 de abril de 2015.

Deputado Luizinho Goebel, 3º Secretário da Mesa.

O SR. LEBRÃO (Presidente) – Neste momento suspendo a Sessão pelo tempo necessário para que os Deputados interessados apresentem formulário de registro de candidatura ao Secretário da Sessão. Os interessados podem se dirigir aqui ao Secretário da Sessão.

**(Suspende-se a Sessão às 19 horas 59 minutos e
reabre-se às 20 horas)**

O SR. LEBRÃO (Presidente) – Está reaberta a Sessão. Solicito ao Sr. Secretário que preste orientações e esclarecimentos sobre o processo de votação, bem como a leitura das candidaturas oficializadas ao cargo de 3º Secretário.

O SR. JESUÍNO BOABAID (Secretário ad hoc) – Presidente, a votação será nominal, onde será chamado cada Deputado e o voto ‘sim’ ou ‘não’ ou ‘abstenção’.

Vou fazer a leitura do candidato à vaga de 3º Secretário da chapa. “Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, o Senhor Deputado Alex Redano, que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer à Mesa Diretora, o registro de sua

candidatura ao cargo de 3º Secretário da Mesa Diretora, para o biênio 2015/2017 da 9ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 02 de junho de 2015.
Alex Redano.”

“Eleição para o cargo de 3º Secretário da Mesa Diretora para o primeiro biênio 2015/2017 da 9ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Folha de registro da candidatura:

Cargo: 3º Secretário da Mesa Diretora;
Nome do Candidato: Alex Redano.
Data de Nascimento: 23.10.1976.
Quantidade de Legislatura: 01.

Plenário das Deliberações, 02 de junho de 2015.
Alex Redano”.

O SR. LEBRÃO (Presidente) – Senhor Secretário, a eleição será realizada por votação nominal e será declarado eleito o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos. Nesse caso só tem um, então não se aplica. A chamada nominal dos Deputados para a votação será realizada por ordem alfabética do nome parlamentar.

Chamado a votar, o Deputado proferirá o seu voto no microfone, no candidato de sua escolha. Encerrada a votação, será realizada a contagem dos votos e a redação do resultado em ordem decrescente de votos. O senhor Presidente proclamará o resultado final.

Passemos à votação.

O SR. JESUÍNO BOABAIID (Secretário ad hoc) - procede a chamada nominal.

CHAMADA NOMINAL

- Deputado Adelino Follador	- sim
- Deputada Aécio da TV	- sim
- Deputado Airton Gurgacz	- sim
- Deputado Alex Redano	- sim
- Deputado Cleiton Roque	- ausente
- Deputada Dr. Neidson	- sim
- Deputado Edson Martins	- sim
- Deputado Ezequiel Junior	- ausente
- Deputada Glaucione	- ausente
- Deputado Hermínio Coelho	- sim
- Deputado Jean Oliveira	- ausente
- Deputado Jesuíno Boabaid	- sim
- Deputado Laerte Gomes	- sim
- Deputado Lazinho da Fetagro	- sim
- Deputado Lebrão	- sim
- Deputado Leo Moraes	- sim
- Deputada Lúcia Tereza	- sim
- Deputado Luizinho Goebel	- ausente
- Deputado Marcelino Tenório	- sim
- Deputado Maurão de Carvalho	- sim

- Deputado Ribamar Araújo	- ausente
- Deputada Rosângela Donadon	- ausente
- Deputado Saulo Moreira	- ausente
- Deputado Só na Bença	- sim

2ª CHAMADA

- Deputado Cleiton Roque	- ausente
- Deputado Ezequiel Júnior	- ausente
- Deputada Glaucione	- ausente
- Deputado Jean Oliveira	- ausente
- Deputado Luizinho Goebel	- ausente
- Deputado Ribamar Araújo	- ausente
- Deputada Rosângela Donadon	- ausente
- Deputado Saulo Moreira	- ausente

Com 16 votos SIM, está eleito para o cargo de 3º secretário Sua Excelência Deputado Alex Redano.

O SR. ALEX REDANO – Presidente, Lebrão, gostaria de agradecer todos os companheiros por essa unanimidade e pelo consenso. Na verdade, quando a gente tem essa amizade, fica difícil as vezes disputarmos, as vezes alguns Projetos polêmicos temos dificuldades em decidir o voto devido o grau de amizade. E esse cargo é uma grande responsabilidade, mas quero contribuir com todos e realmente, ajudar o Presidente Maurão, e toda a Mesa fazer um bom trabalho. No mais agradecer a confiança de cada companheiro, que deu esse voto de confiança. Muito obrigado mesmo. Estamos aqui para sempre somar, e essa união é muito importante, quanto mais nos unirmos, mais forte ficará o Parlamento. Muito obrigado a todos.

O SR. LEBRÃO (Presidente) – Solicito aos Deputados que permaneçam aqui até que se finalize o Ato de Posse. A Sessão está suspensa para a lavratura do Termo de Posse.

(Às 20 horas e 08 minutos suspende-se a Sessão reabre-se às 20 horas e 10 minutos).

O SR. LEBRÃO (Presidente) – Está reaberta a Sessão. Solicito ao Senhor Secretário que proceda à leitura do Termo de Posse.

O SR. JESUÍNO BOABAIID (Secretário ad hoc) – Procede a leitura do Termo de Posse.

Termo de Posse nº 28/2015.

Termo de Posse do Deputado Alex Redano, no Cargo de 3º Secretário da Mesa Diretora, biênio, Deputado Estadual da 9ª Legislatura. Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às 19 horas e 30 minutos, reuniram-se os Deputados Estaduais na Trigésima Segunda Sessão Extraordinária da Primeira Sessão Legislativa da Nona Legislatura, sob a Presidência do Senhor Deputado Lebrão, no Plenário das Deliberações, para eleição e posse no Cargo de 3º Secretário da Mesa Diretora do 1º biênio da 1ª Sessão Legislativa da Nona Legislatura, nos termos do Artigo 4º do Regimento Interno, vaga aberta em razão da renúncia do Deputado Luizinho Goebel, lida na Sessão Ordinária do dia 05

de maio de 2015. Após o processo de votação, diante da proclamação do resultado final da eleição, o Senhor Presidente declarou eleito no Cargo de 3º Secretário da Mesa Diretora para o restante do biênio da Primeira Sessão Legislativa da Nona Legislatura da Assembleia Legislativa, o Deputado Alex Redano.

Em seguida, após a leitura do Termo de Posse, o Excelentíssimo Senhor Presidente, declarou empossado no respectivo cargo o Deputado com mandato a partir desta data até 31 de janeiro de 2017.

Em firmeza, lavrou-se o presente Termo que, lido e achado conforme, segue assinado pelo Presidente desta Sessão e pelo Deputado empossado.

Plenário das Deliberações, 02 de junho de 2015.

O SR. LEBRÃO (Presidente) – Solicito ao Deputado Alex Redano, para que venha à Mesa, para assinar seu Termo de Posse.

Declaro empossado no Cargo de 3º Secretário, o Senhor Deputado Alex Redano, para o biênio 2015/ 2017.

Nada mais havendo a tratar, invocando a proteção de Deus e antes de encerrar a presente Sessão, convoco Sessão Ordinária para o dia 16 de junho, no horário regimental, às 09 horas.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se esta Sessão às 20 horas e 13 minutos).

SECRETARIA GERAL

ATO DA SECRETARIA GERAL Nº 009/2015 - SG

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com base no inciso XV do § 1º do Art. 15 do Ato nº19/2012- MD/ALE, de 10 de outubro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o expediente externo nos setores Administrativos da Assembleia Legislativa, no período compreendido entre os dias 27 a 31 de julho de 2015, **retornando ao expediente normal dia 03 de agosto de 2015**, onde os servidores lotados nesses setores obedecerão escala a ser elaborada pelos respectivos Diretores e/ou Secretários, em conformidade com a necessidade das atividades essenciais de cada setor.

Este Ato entra em vigor no dia de sua publicação.

Porto Velho, 02 de julho de 2015.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral- ALE/RO

De acordo

DEP. MAURÃO DE CARVALHO
Presidente - ALE/RO

ADVOCACIA GERAL

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2009 Processo Administrativo nº Nº 01259/2009 (VOLUME XLVIII)

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Contratada: ENGECOM – ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIALTD.

OBJETO: COMPLEMENTAÇÃO de serviços que acarreta o ACRÉSCIMO do valor do Contrato nº 015/2009, de execução indireta de empreitada por preço global, oriundo do certame licitatório, na modalidade concorrência, do tipo menor preço, proveniente da concorrência pública nº003/2009, da CONTRATANTE

VALOR: TOTAL DOS SERVIÇOS: 1.584.130,96 – VALOR CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL ADITIVADO DE 3,65%.

OBS.: O valor de R\$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais) (fls. 04 do presente aditivo), relativo ao item 20 (FILTRO ANAEROBICO COM FOSSA SÉPTICA EM CONCRETO ARMADO), está excluído do somatório do aditivo, vez que referido valor encontra-se embutido no item 22 (ETE vazão média 60m³/dia, com reator anaeróbio, reator aeróbio, decantador secundário, filtro de carvão ativado, desinfecção, casa de comando e bombas, enterrada, com fornecimento e instalação).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte programação: Programa de Trabalho – 01122201312040000 - Nat. de Despesas – 449051 - Evento – 400091 - UO – 1001 - Nota de Empenho nº 2015NE00622, de 10/06/2015 (fls. 14.421).

RETIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 015/2009 e seus respectivos termos aditivos.

Para firmeza e como prova do acordado, foi lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes aditantes na folha 16 (dezesseis) do livro de termos aditivos do ano de 2015 da Advocacia-Geral.

Porto Velho, 26 de junho de 2015.

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Mauro de Carvalho - Presidente
Arildo Lopes da Silva – Secretário-Geral

Contratada: Engecom – Engenharia Comércio E Indústria Ltda.

Giuliano Domingos Borges Sócio-Gerente

Visto:

Celso Ceccatto
Advogado-Geral –ALE/RO

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 5263/2015-26

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, por meio de seu Pregoeiro, designado através do **ATO Nº 2395/2015-SRH/P/ALE**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizada à realização do certame, consignando o que se segue:

TIPO: **Menor Preço.**

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Temo de Referencia – Anexo I do Edital.

VALOR ESTIMADO: R\$ 492.477,90 (quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, conforme art. 6º do Dec. nº 6.204, de 5.09.07. () SIM (X) NÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia: **20 de julho de 2015, Hora: 09h00min.**

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia: **20 de julho de 2015, Hora: 09h30min.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.ale.ro.gov.br - (Licitações); www.licitacoes-e.com.br; Esclarecimentos: cpl@ale.ro.gov.br; Telefone: (0xx) 69-3216-2732

Porto Velho-RO, 02 de julho de 2015.

Everton José dos Santos Filho
Pregoeiro ALE/RO
Mat. 200155998

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 00005316/2015-98

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, por meio de seu Pregoeiro, designado através do **ATO Nº 2395/2015-SRH/P/ALE**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizada à realização do certame, consignando o que se segue:

TIPO: Menor Preço

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação, sob demanda, da prestação de serviços de fretamento eventual para transporte rodoviário municipal e intermunicipal de pessoas no Estado de Rondônia, por meio de veículos do tipo/modelo ônibus executivo, micro-ônibus e vans, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 857.850,00 (Oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, conforme art. 6º do Dec. nº 6.204, de 5.09.07. () SIM (X) NÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia: **17 de julho de 2015, Hora: 09h00min.**

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia: **17 de julho de 2015, Hora: 09h30min.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.ale.ro.gov.br - (Licitações); www.licitacoes-e.com.br; Esclarecimentos: cpl@ale.ro.gov.br; Telefone: (0xx) 69-3216-2732.

Porto Velho-RO, 02 de julho de 2015.

Everton José dos Santos Filho
Pregoeiro ALE/RO
Mat. 200155998